GABINETE DO PREFEITO

BIRIGUI

Prefeitura Municipal de Birigüi

LEI Nº 683, DE 10 DE AGÔSTO DE 1.965

****

DISPÕE SÔBRE A DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL, DE IMÓVEL SITUADO NESTA CIDADE - DE BIRIGUI, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DO NÔVO PRÉDIO DA CADEIA PÚBLICA LOCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica declarada a desapropriação, por via amigável, na importância de Cr.$ 7.000.000 (SETE MILHÕES DE CRUZEIROS), do imóvel abaixo caracterizado, necessário à construção do nôvo prédio da CADEIA PÚBLICA local, e declarado de UTILIDADE PÚBLICA pelo Decreto nº 245, de 5 de março de 1.965:

"o terreno de forma retangular, com a área de 2.560,00 ms.2 (dois mil e quinhentos e sessenta metros quadrados), situado à Rua Bento da Cruz, que consta pertencer a MARIA JOSÉ GIANETTI, medindo 32,00 ms. (trinta e dois metros) para a Rua Bento da Cruz, - confrontando por um dos lados, onde mede 80,00 ms. (oitenta metros), - com terrenos de propriedade de Benedito Gonçalves Franco (28,80 ms.), Domingos Henrique (10,00 ms.) e Francisco Badaró (41,20 ms.); pelo outro, onde mede também 80,00 ms. (oitenta metros), com terrenos de propriedade de Lúcia Correa (23,30 ms.), Firmino Astolphi (9,20 ms.) e Casa de Saúde São Lucas (47,50 ms.) e, pelos fundos, onde mede também 32,00 ms. (trinta e dois metros), com a Rua Siqueira Campos".

ARTIGO 2º -- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação a ser consignada no orçamento para o exercício de 1.966 (mil novecentos e sessenta e seis).

ARTIGO 3º -- Para a efetivação da transação de que trata esta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a emitir os respectivos títulos de crédito, com vencimentos para janeiro e março de 1.966 (mil novecentos e sessenta e seis), conforme entendimento havido entre as partes.

ARTIGO 4º -- Fica ainda o Prefeito Municipal de Birigui autorizado a doar ao Govêrno do Estado o terreno ora desapropriado, para o fim expresso de nêle ser construído o nôvo prédio da CADEIA PÚBLICA local.

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

BIRIGUI

ARTIGO 5º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de agôsto de mil novecentos e sessenta e cinco.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de agôsto de mil novecentos e sessenta e cinco, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A.P. STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura